



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**LEI Nº 1.546**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional por **Superávit Financeiro** no orçamento vigente, no valor de **R\$ 5.229,23**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, no Orçamento Programa em vigor, para o exercício financeiro de 2.021, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R\$ 5.229,23** (cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )	5.229,23
020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE	
528 26.782.1008.2055.0000 Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais	5.229,23
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
002 109 CONVÊNIO 046/2019 FITHA CASCALHAMENTO	

**Artigo 2.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS CONVÊNIO Nº 046/2019  
FITHA CASCALHAMENTO **5.229,23**

Fontes de Recurso		
6	14	5.229,23

**Artigo 3.** Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**, fixado através do DECRETO **6.924 de 24 de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei

Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

**Artigo 4.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 24 de fevereiro de 2.021.

**Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta**

Prefeita Municipal

---

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaiso.ro.gov.br](http://www.valedoparaiso.ro.gov.br) - CNPJ: 63.786.990/0001-55

---



Documento assinado eletronicamente (CD) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/03/2021 às 21:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br](http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br), informando o ID **44495** e o código verificador **4EB5E6F7**.

---

Docto ID: 44495 v2